MUNICIPIO DE CAMPO BELO: 18659334000137
Assinado por: MUNICIPIO DE CAMPO BELO: 18659334000137
Data: 12/07/2024 16:54:14

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Belo – Edição Nº 2067 - 12 de Julho de 2024

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
DE CAMPO BELO

Órgão Oficial do Município de Campo Belo/MG, criado pela Lei Municipal nº 3.540 de 01/10/2015.

Edição, disponibilização, paginação e distribuição:
Diego Henrique Corrêa / Gabinete do Prefeito.
Jaime de Sousa Rabello Neto / Gabinete do Prefeito.

R. João Pinheiro, 102 - Centro /Telefone: 35 3831-7900

Cópias do Diário Oficial do Município podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Campo Belo:
www.campobelo.mg.gov.br

GABINETE

DECRETO Nº 8.004, DE 12 DE JULHO DE 2024.

Abre crédito suplementar no orçamento fiscal do Município.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4.220/2023,

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Assistência Social	02.010.0008.0421.0151.2179.33350430000000000000.15000000000	60.000,00

Art.2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação dotação	Secretaria Municipal de Administração	02.001.0099.0999.9999.9999.39999990000000000000.15000000000	60.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Campo Belo, 12 de julho de 2024.

ALISSON DE ASSIS CARVALHO
Prefeito Municipal

EDSON DE MELO
Superintendente de Contabilidade

PORTARIA Nº 6.631, DE 12 DE JULHO DE 2024.

Altera a Portaria 6.406, de 09 de agosto de 2023, que nomeou a Comissão de Recebimento de Materiais, Serviços e Equipamentos, e Controle de Almoxarifado no âmbito das Unidades Gestoras do Município de Campo Belo-MG.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em atendimento ao Processo nº 20414/2024, de 11 de julho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Portaria nº 6.406, de 09 de agosto de 2023 para, a partir desta data, integrar a Comissão de Recebimento de Materiais, Serviços e Equipamentos, e Controle de Almoxarifado no âmbito das Unidades Gestoras do Município de Campo Belo-MG, em substituição àqueles nomeados pela Portaria nº 6.427, de 05 de setembro de 2023, os seguintes membros:

II. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Carla Renata Vieira Penido
- José Magno das Chagas Junior
- Pedro Henrique Acerbi Almeida
- Rodrigo Maciel e Bastos

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 6.427, de 05 de setembro de 2023, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 12 de julho de 2024.

ALISSON DE ASSIS CARVALHO
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG; **Espécie: CANCELAMENTO** da ATA 132/2023, com a empresa **F V P COELHO** firmado em: 12/07/2024**; Objeto:** O presente instrumento possui como finalidade cancelar o registro de preços do item 85 (luva para procedimentos M) da Ata de Registro de

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Preços firmada entre as partes; **Justificativa:** O cancelamento do registro se deu tendo em vista a impossibilidade de fornecimento pela parte Beneficiária**; Pregão:** 197/2022.

EXTRATO DE ADITIVO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie:** Primeiro termo aditivo de renovação ao prazo de vigência ao contrato de serviço nº 146/2023, firmado em: 12/07/2024 com a empresa **IPM SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita na Receita Federal do Brasil com o CNPJ nº 01.258.027/0001-41**; Objeto**: Renova o prazo de vigência do contrato até o dia 14/07/2025; **Fundamento Legal:** Art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93; **Amparo:** Inexigibilidade nº 030/2023.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 88/2024
(Processo Administrativo n.º 195/2024)

Torna-se público que o(a) PREFEITURA DE CAMPO BELO MG, realizará Dispensa Eletrônica sem disputa, com critério de julgamento menor preço**,** na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com as demais legislações aplicáveis.

1- OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização de serviço de registro e cumprimento de notificação extrajudicial dirigida a rádio clube campo belo fm., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação será dividida em itens**,** conforme tabela constante abaixo.

LOTE 1					
ITEM	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANT**	**MARCA**	**PRAZO DE EXECUÇÃO**
1	SERVIÇO DE REGISTRO E CUMPRIMENTO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DIRIGIDA A RÁDIO CLUBE CAMPO BELO FM.	SERVIÇO	1		IMEDIATO APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

O critério de julgamento adotado é o **menor preço,** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Campo Belo – MG, 12 de julho de 2024

Responsável pela formalização da demanda

Agente de Contratação

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo e Ratifico, nos termos do art. 75, da Lei 14.133/2021 a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 88/2024, fundada no inciso II do art. 75, da Lei 14.133/2021, para serviço de registro e cumprimento de notificação extrajudicial dirigida a rádio clube campo belo fm., com Sthefani Bruna Andrade, inscrita no CPF sob o nº. 105.562.556-90, no valor fixo de R$ 144,27 (cento e quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos).

Campo Belo – MG, 12 de julho de 2024.

Alisson de Assis Carvalho
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo e Ratifico, nos termos do art. 75, da Lei 14.133/2021 a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 90085/2024, fundada no inciso II do art. 75, da Lei 14.133/2021, para a aquisição de cama elástica (pula-pula) e carrinho de pipoca para atendimento aos eventos, campanhas e datas comemorativas da Secretaria de Assistência Social do município, com TP Sousa Soluções Integradas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 48.315.388/0001-46., aquisição de cama elástica (pula-pula) no valor fixo de R$ 2.374,70 (dois mil trezentos e setenta e quatro reais e setenta centavos), e aquisição de carrinho de transporte (carrinho de pipoca) no valor fixo de R$ 3.149,90 (três mil cento e quarenta e nove reais e noventa centavos), perfazendo um valor total de R$ 5.524,60 (cinco mil quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos).

Campo Belo/MG, 12 de julho de 2024.

Alisson de Assis Carvalho
Prefeito Municipal

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

EXTRATO DE CONTRATO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie**: Contrato nº 143/2024, firmado em 08/07/2024, com **CONSTRUFORT ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA**. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra , com fornecimento de materias para construção da cobertura da quadra da Vila São Jorge no Municipio de Campo Belo MG recurso Brumadinho. **Concorrência Pública n°013/2024**. **Vigência**: 08/10/2024. **Valor**: R$ 170.000,00**. Signatários**: pelo **Contratante,** Alisson de Assis Carvalho, e pelo **Contratado: CONSTRUFORT ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA.**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo e Ratifico, nos termos do art. 75, da Lei 14.133/2021 a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 90085/2024, fundada no inciso II do art. 75, da Lei 14.133/2021, para a aquisição de cama elástica (pula-pula) e carrinho de pipoca para atendimento aos eventos, campanhas e datas comemorativas da Secretaria de Assistência Social do município, com TP Sousa Soluções Integradas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 48.315.388/0001-46., aquisição de cama elástica (pula-pula) no valor fixo de R$ 2.374,70 (dois mil trezentos e setenta e quatro reais e setenta centavos), e aquisição de carrinho de transporte (carrinho de pipoca) no valor fixo de R$ 3.149,90 (três mil cento e quarenta e nove reais e noventa centavos), perfazendo um valor total de R$ 5.524,60 (cinco mil quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos).

Campo Belo/MG, 12 de julho de 2024.

Alisson de Assis Carvalho
Prefeito Municipal

DEMAE

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 13/2024

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DEMAE de Campo Belo/ MG torna público o adiamento da licitação 13/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para o dia 25 de julho de 2024, as 08:30 horas. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO, REAGENTES E SOLUÇÕES**. Edital disponível desde 03 de julho de 2024 nos sites <www.comprasgovernamentais.gov.br> e <www.demaecb.com.br> UASG 928376. Campo Belo/MG. Divisão de Compras e Licitações

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Prefeitura Municipal de Campo Belo
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2024

Pelo presente instrumento, **ARTIUM LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 47.008.105/0001-50 com estabelecimento em São Paulo /SP na Rua Emilio Mallet, nº 1968, APT 43, Vila Gomes Cardin, neste ato representado pelo administrador, Sr. Nelson Brazil Mazzeo, de ora em diante designada **CONTRATADA**; e o **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito publico, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua João Pinheiro, nº. 102, Centro, representada pelo Prefeito Municipal, Dr. Alisson de Assis Carvalho, aqui denominada **CONTRATANTE** têm, entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito e nas seguintes condições:

01-DOS FUNDAMENTOS
O presente contrato é celebrado, nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei nº. 14.133, de 2021, mediante dispensa de licitação em razão do limite de preço.

02-DO OBJETO
Contratação de empresa de engenharia/arquitetura para a elaboração de projetos de arquitetura e complementares específicos para construção de uma pista de Skate, localizada em área da Avenida José Silveira Pereira - Bairro Jardim Europa II, no município de Campo Belo.

03-DOS CONTROLES
3.1 O objeto será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, que procederá à fiscalização enquanto durar o fornecimento.
3.2 As penalidades da Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas caso o objeto contratado seja prestado de forma deficiente, sendo advertência até rescisão antecipada.

04-DOS PREÇOS
Os serviços serão pagos pela Contratante no valor global de **R$ 6.900,00** (seis mil e novecentos reais).

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
Fornecedor com Melhor Proposta: ARTIUM LTDA					
1	Elaboração de toda documentação necessária para licitação de uma pista de skate, incluindo os serviços de elaboração de ETP (Estudo Técnico Preliminar), elaboração de projeto arquitetônico, projetos complementares (executivo, drenagem, fundação, estrutural, arts), elaboração de projeto topográfico, elétrico, Planilha quantitativa de materiais e serviços (SINAPI), memória de cálculo, cronograma, memorial descritivo e levantamento planialtimétrico da área.	01	UN.	R$ 6.900,00	R$ 6.900,00
			Total do Fornecedor:		**R$ 6.900,00**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/07/2024 12:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p669134547750b5.
POR LIDIANA MARIA TRINDADE - (089.467.996-17) EM 12/07/2024 12:19

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Prefeitura Municipal de Campo Belo
ESTADO DE MINAS GERAIS

05-DOS PAGAMENTOS:
5.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme cronograma de pagamentos elaborados pela Secretaria Municipal de Fazenda.

06-DOS CUSTOS OPERACIONAIS:
Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, não gerando nenhuma responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE, todos os encargos sociais, fiscais, tributários, trabalhistas, acidentes, danos a terceiros, indenizações e multas decorrentes do presente independentemente da época em que os mesmos forem cobrados pelos órgãos competentes; e ainda, todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução, pela CONTRATADA, do presente contrato.

07-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Os recursos necessários à execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente, de acordo com as seguintes dotações orçamentárias: 3.44.90.51 - Referência: 115.

09-DOS PRAZOS
9.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2024.
9.1.1 – A Contratada entregará o serviço em até 45 (quarenta e cinco) dias após o encaminhamento da Ordem de Compras.

10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.1- Executar os serviços com toda a perfeição técnica e em estrito cumprimento aos detalhes fornecidos pela CONTRATANTE.
10.2- Executar os serviços conforme normas e padrões especificados pela prefeitura;
10.3- A contratada não poderá, em hipótese alguma, negociar o presente contrato, bem como faturas e duplicatas decorrentes do mesmo, com terceiros quer seja pessoa física, jurídica ou qualquer tipo de instituição financeira, sem prévia concordância da CONTRATANTE;
10.4- A contratada não poderá transferir ou ceder em parte ou em todo o presente contrato;
10.5 – A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;
10.6 – Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá:
10.6.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços, objeto do contrato;
10.6.2. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços;
10.6.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.6.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.6.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11-OBRIGACOES DA CONTRATANTE:
11.1 – Efetuar nas datas previstas, os pagamentos devidos à CONTRATADA;
11.2 – Fiscalizar e fazer cumprir todas as disposições aqui estabelecidas;
11.3 – Fornecer projetos, desenhos, especificações e instruções técnicas necessárias a execução dos serviços.

12-DAS PENALIDADES:
12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará inadimplência do contratado, sujeitando-o as seguintes penalidades:
12.1.1 - Advertência;
12.1.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do presente contrato;
12.1.3 – Impedimento de licitar e contratar com o Município, na forma do art. 156, §4º da Lei n. 14.133/2021.

13 – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:
13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
13.1.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
13.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
13.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
13.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.3.3 Indenizações e multas.
13.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
13.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Prefeitura Municipal de Campo Belo
ESTADO DE MINAS GERAIS

que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 - DA PUBLICAÇÃO:
14.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

15-DOS CASOS OMISSOS:
Compete à Procuradoria-Geral do Município dirimir dúvidas sobre casos omissos ou pendências do presente contrato, submetendo ao Chefe do Executivo Municipal as decisões finais.

16- DO FORO:
As partes elegem o Foro da cidade de Campo Belo, para dirimir quaisquer ações judiciais oriundas do presente contrato desde que não sejam solucionadas na forma da cláusula 12 (doze).

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Campo Belo – MG, _____ de_____ de 2024.

Assinado por ALISSON DE ASSIS CARVALHO:79928005672 799.280.056-72 em 12/07/2024 12:33:12

gov.br Documento assinado digitalmente NELSON BRAZIL MAZZEO Data: 12/07/2024 10:32:50-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG
CONTRATANTE
Pelo Prefeito Municipal

ARTIUM LTDA
CONTRATADA
Pelo Responsável Legal

Testemunhas:

Assinado por ALINE TEIXEIRA DE CASTRO 068.044.666-40 em 12/07/2024 12:20:30
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.
Aline Teixeira de Castro
Matrícula: 8981-6

12/07/2024 12:19:36 089.467.996-17 LIDIANA MARIA TRINDADE
Assinatura digital avançaca com certificado digital não ICP-Brasil.
Lidiana MariaTrindade
Matrícula: 89143